

Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0083/2021

**Suplementação do Plano de Ação do
Departamento Regional do SESI do Amapá -
exercício 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução 17/2013, do Conselho Nacional do SESI, que determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI no Amapá e que durante o período interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI do Amapá, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele Colegiado regional;

CONSIDERANDO o artigo 24, alínea "h", do Regulamento do SESI;

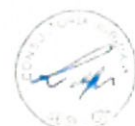
CONSIDERANDO a Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28/03/2017;

CONSIDERANDO o Plano de Centros de Responsabilidades 2021, aprovado pela Resolução SESI/CN 054/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contas e Manual de Padronização Contábil do SESI, aprovado pelo Ato Resolutório nº12/2009;

CONSIDERANDO a Portaria 209/2009 do MDS e a Lei 13.844/2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica COPLAN nº 0041/2021, datada de 10/10/2021, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;



CONSIDERANDO o parecer CONJUR nº 0110/2021, de 11/10/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa, no processo CN0155/2020;

CONSIDERANDO a urgência prevista no art. 26 do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 57.375, de 02/12/65;


RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar a Suplementação Orçamentária do Plano de Ação e Orçamento do Departamento Regional do Sesi do Amapá, a qual apresenta acréscimo de R\$ 1.332.276,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e seis reais), estimando a Receita e fixando a Despesa no valor de R\$ 25.342.352,00 (vinte e cinco milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), em conformidade com os quadros demonstrativos constantes do exemplar anexo, que integra este ato.

Art. 2º Esta Resolução Ad Referendum entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 11 de outubro de 2021.


FLÁVIO ROSCOE NOGUEIRA
Presidente em exercício

